



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 309/2025

Pacaraima, 17 de novembro de 2025.

INSTITUI A MESA TÉCNICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, integrar e articular as ações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Pacaraima;

CONSIDERANDO as competências legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o papel estratégico da Mesa Técnica como instância de articulação intersetorial;

CONSIDERANDO a presença e atuação conjunta de órgãos governamentais, conselhos de políticas públicas, organizações indígenas, entidades da sociedade civil e organismos internacionais — incluindo aqueles vinculados à Operação Acolhida — na proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fluxos definidos, comunicação integrada, protocolos de atendimento atualizados e prevenção da revitimização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Mesa Técnica de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Pacaraima, destinada a tratar de assuntos relacionados à rede local de proteção, à infância e adolescência, e à proteção social no âmbito municipal.

Art. 2º Objetivos: A Mesa Técnica tem como objetivos:

I – Promover a articulação entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), juntamente com organizações da sociedade civil e entidades atuantes no contexto da Operação Acolhida;

II – Fortalecer a rede de proteção local mediante troca de experiências, compartilhamento de informações e disseminação de boas práticas;

III – Estabelecer mecanismos e fluxos eficazes de encaminhamento e atendimento, evitando a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

IV – Fomentar discussões e diagnósticos sobre o cenário municipal de cuidado, proteção e garantia de direitos da infância;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



V – Facilitar o diálogo entre atores do SGDCA e organizações indígenas, garantindo escuta qualificada e encaminhamento das demandas das comunidades;

VI – Acompanhar e fortalecer estratégias de acesso ao Cadastro Único, serviços e benefícios socioassistenciais.

Art. 3º Coordenação: A coordenação da Mesa Técnica será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por intermédio do CMDCA, em coliderança com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Art. 4º Membros Permanentes: São membros permanentes da Mesa Técnica:

CMDCA;

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
- Conselho Tutelar;
- Casa Lar;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- Conselho Municipal de Educação – CME.

Parágrafo único. A participação de representantes desses entes é indispensável, considerando sua atuação direta com crianças e adolescentes, especialmente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 5º Além dos membros permanentes, integram ainda a Mesa Técnica, como parte do SGDCA e da rede ampliada de proteção:

- Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD);
- CRAS;
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Polícia Federal;
- Polícia Civil;
- Polícia Militar;
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- UNICEF;
- Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;
- Associação Voluntários para o Serviço Internacional – AVSI Brasil;
- Organização Internacional para as Migrações – OIM;
- Agência da ONU para Refugiados – ACNUR;
- Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA;
- Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM.

Art. 6º Convocados e convidados: Poderão ser convidados outros atores, especialistas, instituições públicas ou privadas, de forma pontual ou contínua, conforme os temas em pauta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º Reuniões e Registro: As reuniões ocorrerão mensalmente, podendo haver convocações extraordinárias.

§1º De cada reunião será produzida ata, relatório ou registro formal, que deverá ser compartilhado com o grupo.

§2º Cópia das atas e relatórios deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito, para ciência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Articulação obrigatória: A Mesa Técnica manterá interlocução com o Comitê Gestor de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e Especial das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ou seja, o comitê responsável pela implementação da Lei 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida, vinculado ao CMDCA.

Art. 9º Confidencialidade: Os membros deverão resguardar a confidencialidade das informações discutidas, especialmente aquelas relativas a casos individuais de atendimento, garantindo a proteção da privacidade das crianças e adolescentes.

Art. 10 Regulamentação Interna: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá regulamentar, por meio de Resolução específica, o funcionamento interno da Mesa Técnica, podendo dispor, entre outros aspectos, sobre:

- I – padronização de documentos, formulários, atas e registros;
- II – regras e critérios para convites ou convocações de participantes;
- III – metodologia, dinâmica, duração e organização dos debates;
- IV – procedimentos de deliberação, encaminhamento e monitoramento das ações;
- V – quaisquer outros atos necessários ao adequado funcionamento da Mesa Técnica.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 17/11/2025.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

PUBLICADO NO DOEM	
Nº	2532
Em.	21/11/25

RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025